

Ofício Circulado N.º: 35.097 2018-12-18
Entrada Geral:
N.º Identificação Fiscal (NIF): 0
Sua Ref.ª:
Técnico: Jorge Quadros

Operadores económicos
Alfândegas
Delegações aduaneiras

Assunto: MANUAL DE PREENCHIMENTO DA DRE

Considerando a obrigação de processamento de Declarações de Regularização de Existências (DRE), destinadas a titular as entradas e saídas de Bebidas Não Alcoólicas (BNA) produzidas, recebidas ou armazenadas em regime de suspensão de imposto, em entreposto fiscal, a cumprir por parte dos operadores de BNA;

Considerando que o cumprimento de tal obrigação requer a utilização de um novo formulário eletrónico, que já se encontra disponível e foi objeto de divulgação através do Ofício Circulado n.º 35.094, de 07/12/2018;

Considerando que cabe disponibilizar elementos de auxílio, de modo a possibilitar um preenchimento fácil, rápido e simples do formulário eletrónico da DRE;

Considerando ainda que os operadores referidos poderão necessitar de algum tempo para adaptarem os seus sistemas internos, de forma a poderem interagir com o novo formulário eletrónico.

Determino, por meu despacho de 21/12/2018, o seguinte:

- 1- É publicado o Manual de preenchimento da Declaração de Regularização de Existências (DRE), aplicável aos operadores económicos do sector das Bebidas Não Alcoólicas (BNA).

- 2- A partir de 1 de março de 2019, as entradas e saídas de BNA produzidas, recebidas ou armazenadas, em regime de suspensão de imposto, em entreposto fiscal, deverão obrigatoriamente ser tituladas através do processamento da respetiva DRE.

O Subdirector – Geral

 
António Brigas Afonso
Subdirector-geral